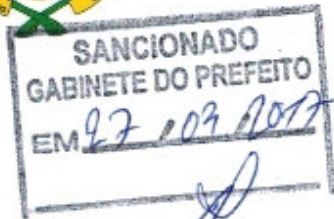




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

Lei nº 609/2017

*Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2017, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao 6º termo aditivo do Convênio 071/2013 recursos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por superávit financeiro no orçamento de 2017, Lei Municipal n. 595/2016 de 22/12/2016, destinado a atender a aplicação do termo aditivo do Convênio 071/2013, recurso da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, no valor de R\$ 24.215,47 ( Vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação a ser criada::

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia e Defesa Civil.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.058 – Construção, reforma e paisagismo na Praça Central

Despesa: Cod. 329 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 24.215,47

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios

0.1.91.000000 – Rendimento Aplic. Financeira

Funcional Program.: 15.451.0003.1.058

Valor: R\$ 24.215,47 ( Vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência do Convênio 071/2013, Construção de um Palco na Praça Central, recurso da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT.

**Art. 3º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 572/2016 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 595/2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 27 de março de 2017.

**José Lair Zamoner**  
**Prefeito Municipal**